

**PORTARIA Nº 3179/SIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Bom Jardim (RJ) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.130901/2015-65,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Bom Jardim;

II - código OACI: SDCZ;

III - município (UF): Mangaratiba (RJ); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
22° 56' 10" S / 044° 05' 55" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 9 de setembro de 2020.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1453/SIA, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1; páginas 17-18.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Bom Jardim (Portaria nº 3179, de 27/11/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.130901/2015-65.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO**

Nome Oficial	Fazenda Bom Jardim
Código OACI	SDCZ
Tipo de Uso	Privado
*Proprietário	Condomínio Aero Rural Bom Jardim
Município (UF)	Mangaratiba (RJ)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 56' 10" S / 044° 05' 55" W
Altitude	5 m

**CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**

Designação	11 / 29
Comprimento	1190m
Largura	23m
Natureza da superfície	Grama
Resistência do pavimento	3000 kg / 0,80 MPa

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(\*) Itens Alterados

**OBSERVAÇÕES (RMK)**

As alterações no presente processo não interferem em RMK existentes no ROTAER.

Ref: Parecer 1502/2015/GTCC/GFIC

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 27/11/15

Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente